LEI N° 4.654

CRIA A COMENDA MUNICIPAL CAPITÃO-MOR ANTONIO CLEMENTE MALCHER.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO PARÁ, **no uso de suas atribuições legais, faz saber que aprovou a seguinte Lei.**

Art. 1° - Fica criada, no âmbito do Poder Executivo Municipal, a Comenda Capitão-Mor ANTONIO CLEMENTE MALCHER, destinada a homenagear personalidades locais, regionais ou nacionais que realizaram, patrocinaram ou incentivaram, sozinhos ou em parceria com o Poder Público local, a execução de obras e/ou serviços públicos que contribuíram para o desenvolvimento sócio-econômico do Município de Monte Alegre, ajudaram a promover o bem-estar e a melhoria da qualidade de vida da população local, ou promoveram ações que honraram e/ou divulgaram a história, a cultura e a dignidade do povo montealegrense.

Art. 2° - A Comenda Capitão-Mor ANTONIO CLEMENTE MALCHER será outorgada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, anualmente, a um número não superior de cinco personalidades que preencham as exigências do artigo anterior, a ser entregue no dia 15 de Março, quando se comemora o aniversário de elevação de Monte Alegre à Categoria de cidade ou, excepcionalmente, em data fixada pelo Executivo Municipal.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Monte 16 de maio de 2006.

Anselmo Raimundo Corrêa Picanço
Presidente da Câmara

Aldenor Sales Coutinho
1° Secretário

Rosalina Pereira Maranhão
2ª Secretária

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO PARÁ, estatui e eu sanciono e publico a presente Lei.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre, 31 de maio de 2006.

Jorge Luis dos Santos Braga
Prefeito Municipal
CPF - 252.427.332-68